

Lei Municipal - nº 247, de 16 de Fevereiro de 1990.

Concessão de Gratificação aos Funcionários da Sudelpa Comissionados dos Juntos a Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Dongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder a título de gratificação a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de referência 1/2 da Tabela de Vencimentos dos servidores municipais aos Funcionários da Sudelpa comissionados junto a Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

Artigo 2º - A presente gratificação cessará imediatamente após o descomissionamento dos funcionários, amparados por esta Lei.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a

partir de 1º de fevereiro de 1990, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de Fevereiro de 1990.

Longino da Cunha
LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de Fevereiro de 1990. -

Laura de Souza Lara
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL